



## **EDTIAL DE REGULAMENTO**

1º Regulamento do 24º Festival da Canção de Porto dos Gaúchos/MT de 15 de outubro de 2023

### **CAPITULO I DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º.** O 24º Festival da Canção de Porto dos Gaúchos/MT (FESCAPO) tem por objetivo difundir e desenvolver a cultura em todos os meios sociais, bem como favorecer o intercâmbio entre a região do vale do Arinos.

**Art. 2º.** O 24º FESCAPO apresenta-se em seis (06) **CATEGORIAS**: Infantil até 11 anos completos, infanto-juvenil de 12 a 16 anos, Adulto Popular, Sertanejo e Gospel de 17 anos acima e profissional idade livre.

§ 1º Profissional, a categoria de Músicos que já se apresentam em Bares, Lanchonetes e Restaurantes de forma profissional e/ou que já tenham músicas gravadas.

**Art. 3º.** O festival acontecerá nos dias 09,10 e 11/11/2023, a partir das 20:30 horas.

### **CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º.** As inscrições dar-se-ão no período de 16/10 a 03/11/2023.

§ 1º. As Inscrições poderão serem feitas na Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Segunda a Sexta Feira das 7:00 as 11:00 e das 13 às 17:00 horas e também no Site da Prefeitura ([www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br)) baixar preencher e encaminhar no E-mail da SECEC ([cultura@portodosgauchos.mt.gov.br](mailto:cultura@portodosgauchos.mt.gov.br)) om todos os documentos exigidos no edital.

**Art. 5º.** No ato da inscrição os participantes deverão entregar.

- a) 06 (seis) cópias da respectiva letra da música digitada.
- b) Cópia do Registro de Nascimento ou RG, se menor e RG para adultos.
- c) Documento de autorização dos pais, se menor
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 1.º - O calouro não poderá trocar de música a qual for feito sua inscrição.

§ 2º - O não cumprimento de algum dos critérios elencados acima poderá ocasionar o cancelamento da inscrição.

**Art. 6º.** O candidato poderá concorrer no Festival somente uma vez, seja individualmente ou em dupla.

**Art. 7º.** Fica expressamente proibida a participação do vocal do conjunto em qualquer das hipóteses nas apresentações dos calouros.

**Art. 8º.** O calouro terá direito à escolha da música a ser cantada, não podendo a música ser inscrita mais de uma vez na mesma categoria.



**Art. 9º.** Serão aceitas apresentações de todos as modalidades de músicas, exceto músicas Internacionais.

**Art. 10.** Nenhum interprete poderá concorrer com música própria nas categorias amadores, mesmo que esta tenha sido gravada.

**Art. 11.** As músicas interpretadas, obrigatoriamente, deverão ter sido gravadas.

**Art. 12.** As apresentações obedecerão a ordem alfabética.

### **CAPITULO III DOS ENSAIOS**

**Art. 13.** Os ensaios para o 24º Fescapo serão de 06 a 08/11/2023, conforme cronograma de ensaios.

§ 1.º Os ensaios obedecerão, impreterivelmente, a ordem de chegada, dando preferência a quem ensaiou menos vezes.

§ 2.º Após a banda conseguir tocar a música escolhida, o calouro poderá, no máximo, repassar a mesma música por mais duas vezes.

§ 3.º Os ensaios acontecerão nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2023, nos seguintes horários: Matutino das 8:00 as 11:00 horas, vespertino das 13:00 as 17:00 e Noturno das 19:00 as 23:30.

### **CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO**

**Art. 14.** A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros convidados pela comissão organizadora e devidamente capacitados para esse fim, e que julgarão os seguintes quesitos:

- Afinação
- Interpretação
- Dicção
- Divisão e ritmo (concordância com a música)

**Art. 15.** A comissão julgadora penalizará o candidato que se comportar inadequadamente, que possa causar algum constrangimento moral ao público ou a organização do evento.

**Art. 16.** O candidato que incidir em erro ou esquecimento da letra da música será desclassificado.

§ 1º - A própria comissão julgadora se encarregará de zerar a nota do calouro que se enquadrar nesse artigo.

**Art. 17.** Ao notar falhas técnicas por parte do conjunto a comissão julgadora solicitará ao responsável pelo conjunto o reinício da música, nesse caso o candidato não será prejudicado.

**Art. 18.** Nas fases eliminatória e final serão atribuídas notas inteiras de 05 a 10, sendo que as notas da fase eliminatória não serão somadas com as notas da fase final.

**Art. 19.** Para a fase final serão classificadas 30 (trinta) músicas: 05 (cinco) na categoria infantil, 05 (cinco) na categoria infanto-juvenil, 05 (cinco) na categoria adulto popular, 05 (cinco) na categoria adulto sertanejo, 05 (cinco) na categoria adulto gospel e 05 (cinco) na categoria Profissional.



## **CAPITULO V DA PREMIAÇÃO**

**Art. 20.** As músicas serão premiadas por categorias, sendo do 1º ao 3º lugar no Infantil, Infanto-Juvenil, Adulto Popular, Adulto Sertanejo, Adulto Gospel e Profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A premiação do 24º FESCAPO será com recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais de acordo com o Art. 3 IV da Lei Municipal N° 847/2020 de 08 de setembro de 2020 e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

## **CAPITULO VI DAS NORMAS PRÁTICAS**

**Art. 21.** A abertura do festival acontecerá no dia 09/11/2023 as 20:30 horas com apresentação da fase eliminatória das categorias infantil, infanto juvenil e Adulto gospel (para os que não podem se apresentar no dia seguinte) .

**Art. 22.** No dia 10/11/23, reinício do festival com apresentação da fase eliminatória das categorias adulto popular, adulto sertanejo, adulto gospel e profissional onde sairão classificados 05 candidatos de cada categoria para a grande final.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate nas fases semifinal ou final, será o vencedor o calouro que tiver a melhor nota no quesito Afinação, caso o empate persista o quesito de desempate será Interpretação, e se o empate ainda persista os calouros deverão cantar a música outra vez.

**Art. 23.** No dia 11/11/23 início da fase final do festival com apresentação dos classificados nas categorias infantil, infanto juvenil, adulto popular, adulto sertanejo, adulto gospel e profissional, onde sairão os vencedores do mesmo, encerramento e entrega de prêmios.

**Art. 24.** Qualquer dúvida ou situação não mencionada neste Regulamento, à comissão organizadora resolverá no bom senso e com a compreensão de todos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de outubro de 2023.  
*Comissão Organizadora*